REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.630.657/0001-50 **MATRIZ**		**09/10/2024**

NOME EMPRESARIAL
JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SBRUZZISTONES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESPUMOSO	**269**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.435-000	**CENTRO**	**CAMPOS BORGES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAO-BOSA@HOTMAIL.COM	**(54) 9600-1144/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2026** às **19:55:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA**

CNPJ base: **57.630.657/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39731182**
Autenticação: **50173072**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPOS BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE ESTABELECIMENTO Nº 2907/2026

Nome:	JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA		
CNPJ/CPF:	57.630.657/0001-50	Código Estab.:	335137
Endereço:	RUA ESPUMOSO	Número:	269
Bairro:	CENTRO	CEP:	99435-000
Cidade:	CAMPOS BORGES	UF:	RS
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:	961		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA, possui débitos lançados e não vencidos, estando em dia com a Fazenda Municipal, tendo o direito do mesmo tirar uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/camposborges**

Publicada dia 28/04/2026 às 08:34 horas.

A validade da presente Certidão é até 28/05/2026.

Código de Verificação: **P4CW-WHPA**.

Certidão emitida gratuitamente.

9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA
CNPJ: 57.630.657/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:54:18 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2026.
Código de controle da certidão: **6D25.A4F0.A8A5.5295**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.630.657/0001-50
Razão Social: JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA
Endereço: RUA ESPUMOSO 269 / CENTRO / CAMPOS BORGES / RS / 99435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/04/2026 a 24/05/2026

Certificação Número: 2026042501396414360813

Informação obtida em 28/04/2026 08:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.630.657/0001-50
Certidão nº: 66169270/2025
Expedição: 04/11/2025, às 05:57:54
Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.630.657/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

QR CODE

República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

Receita Federal

CPF
007.544.990-06

Nome civil
JOAO RICARDO SBRUZZI

Data de nascimento
19870414

REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

9

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSB2400354685

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPOS BORGES
Local

24 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210805876 em 09/10/2024 da Empresa JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA, CNPJ 57630657000150 e protocolo 243546980 - 09/10/2024. Autenticação: 5C3D27DED88298674242958F2377CC0CA6EC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/354.698-0 e o código de segurança QQZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/354.698-0	RSB2400354685	24/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.544.990-06	JOAO RICARDO SBRUZZI	09/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210805876 em 09/10/2024 da Empresa JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA, CNPJ 57630657000150 e protocolo 243546980 - 09/10/2024. Autenticação: 5C3D27DED88298674242958F2377CC0CA6EC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/354.698-0 e o código de segurança QQZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA

JOAO RICARDO SBRUZZI, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 14/04/1987, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 007.544.990-06, identidade: 6085201066, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ESPUMOSO, número 269, bairro CENTRO, município CAMPOS BORGES - RS, CEP: 99.435-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESPUMOSO, número 269, bairro CENTRO, município CAMPOS BORGES - RS, CEP: 99.435-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMI PRECIOSAS. AVIACAO AGRICOLA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 24/09/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 250.000,00 (DUZENTOS e CINQUENTA MIL reais) divididos em 250.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 250.000,00 (DUZENTOS e CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JOAO RICARDO SBRUZZI	250.000	R$ 250.000,00
Total	250.000	R$ 250.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **JOAO RICARDO SBRUZZI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210805876 em 09/10/2024 da Empresa JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA, CNPJ 57630657000150 e protocolo 243546980 - 09/10/2024. Autenticação: 5C3D27DED88298674242958F2377CC0CA6EC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/354.698-0 e o código de segurança QQZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia SBRUZZISTONES.

Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro CAMPOS BORGES - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CAMPOS BORGES, 24 de setembro de 2024.

JOAO RICARDO SBRUZZI: Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210805876 em 09/10/2024 da Empresa JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA, CNPJ 57630657000150 e protocolo 243546980 - 09/10/2024. Autenticação: 5C3D27DED88298674242958F2377CC0CA6EC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/354.698-0 e o código de segurança QQZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/354.698-0	RSB2400354685	24/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.544.990-06	JOAO RICARDO SBRUZZI	09/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210805876 em 09/10/2024 da Empresa JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA, CNPJ 57630657000150 e protocolo 243546980 - 09/10/2024. Autenticação: 5C3D27DED88298674242958F2377CC0CA6EC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/354.698-0 e o código de segurança QQZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/354.698-0, em 09/10/2024 da empresa: JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA, de NIRE 4321080587-6 , foi deferido digitalmente sob o número 43210805876, em 09/10/2024 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.544.990-06	JOAO RICARDO SBRUZZI	09/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.544.990-06	JOAO RICARDO SBRUZZI	09/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/09/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2024, às 19:52.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/354.698-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210805876 em 09/10/2024 da Empresa JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA, CNPJ 57630657000150 e protocolo 243546980 - 09/10/2024. Autenticação: 5C3D27DED88298674242958F2377CC0CA6EC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/354.698-0 e o código de segurança QQZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA, CNPJ 57630657000150, Endereço - R ESPUMOSO 269 CENTRO CAMPOS BORGES RS.

23 de fevereiro de 2026, às 13:14:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **2a51c75dc3f5e680217bb79b66ffd898**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SBRUZZISTONES,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.630.657/0001-50, com sede na Rua Espumoso, Nº 269, Bairro Centro, na cidade de CamposBorges/RS, realizou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob CNPJ Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio,233, Centro, Alto Alegre-RS, CEP 99430-000, horas de serviços com escavadeira hidráulica.

Atestamos ainda, que os serviços foram satisfatórios, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alto Alegre/RS, 07 de maio de 2025.

Silmar Demaman
PREFEITO MUNICIPAL
ALTO ALEGRE - RS
CPF 496.840.931-49

SILMAR DEMAMAN
PREFEITO MUNICIPAL

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
57.630.657/0001-50
RUA ESPUMOSO, 269 - CENTRO
99.435-000 - CAMPOS BORGES/RS
CELULAR/WHATSAPP: (54)99600-1144
JOAO-BOSA@HOTMAIL.COM
JRSBRUZZI@GMAIL.COM

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS

Ref.: Edital nº **024/2026**
Credenciamento nº **008/2026**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO E OPERADORES DEVIDAMENTE CAPACITADOS

A Empresa JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544.990-06, sediada no endereço acima:

Declara, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa possui em seu poder e sob sua responsabilidade os maquinários necessários para a execução dos serviços/objeto da licitação acima, com operadores devidamente capacitados, que conhecem os termos do edital e as localidades onde serão executados os serviços.

Caminhão truck e/ou carreta para prancha, c om capacidade para transportar máquinas pesadas com até 20.000kg, em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para função.
Caminhão truck caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 12 metros cúbicos, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e manutenção devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para função.
Escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 20.000kg, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.
Trator de esteira com escarificador, com ano de fabricação não anterior a 2006, com lâmina hidráulica, em ótimo estado de conservação, peso mínimo operacional de 13.500kg, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador
Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 20.000 kg, potência mínima de 1 48cv, equipada com rompedor hidráulico, com energia de golpes de no mínimo 4.750 joules, ano de fabricação não inferior a 2014, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado par a a função combustível e manutenção inclusa.

5

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campos Borges/RS, **1 de maio de 2026**.

57.630.657/0001-50
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
SBRUZZISTONES
Rua Espumoso, 269
Centro - CEP 99.435-000
CAMPOS BORGES - RS

João Ricardo Sbruzzi

João Ricardo Sbruzzi
CPF 007.544.990-06
RG 6085201066/SJS-RS
ADM/Representante Legal

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
CNPJ nº 57.630.657/0001-50
IE nº 256/0006620
Rua Espumoso, 269 - Centro
99.435-000 - Campos Borges/RS
Celular/WhatsApp: (54)99600-1144
e-mail: jrsbruzzi@gmail.com

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS

Ref.: Edital nº 024/2026
Credenciamento nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PcD/OUTROS

A Empresa JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, IE nº 256/0006620, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544,990-06, RG nº 6085201066/SJS-RS, sediada no endereço acima:

- Declara, Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Reafirmamos nosso compromisso com a promoção da inclusão e da diversidade no ambiente corporativo, cumprindo rigorosamente com todas as obrigações legais associadas à reserva de cargos para PcD.

Campos Borges/RS, 12 de abril de 2026.

João Ricardo Sbruzzi
CPF 007.544.990-06
RG 6085201066/SJS-RS
ADM/Representante Legal

57.630.657/0001-50
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
SBRUZZISTONES
Rua Espumoso, 269
Centro - CEP 99.435-000
CAMPOS BORGES - RS

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01407087700

PLACA
JDB5G16

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2024

ANO MODELO
2024

NÚMERO DO CRV
244170719972

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
15878934231

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
SR/NASSESILVA PRA BE

ESPÉCIE / TIPO
CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
979S2PM00RC001382

COR PREDOMINANTE
AMARELA

COMBUSTÍVEL

Documento emitido por CDT (758ef567) em 14/07/2025 às 15:09:49.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
12.0

POTÊNCIA/CILINDRADA
0CV/****

PESO BRUTO TOTAL
20.0

MOTOR

CMT
.

EIXOS
2

LOTAÇÃO
00P

CARROCERIA
PRANCHA

NOME
JOAO RICARDO SBRUZZI

CPF / CNPJ
007.544.990-06

LOCAL
CAMPOS BORGES RS

DATA
30/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado o Sr. **JOAO RICARDO SBRUZZI**, portador do **CPF sob nº 007.544.990-06**, brasileiro, solteiro, aposentada, residente e domiciliado na Rua Espumoso, nº 269, centro, município de Campos Borges, estado do Rio Grande do Sul, Cep 99435-000, de ora em diante denominado(a) **LOCADOR**, e de outro lado empresa **JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 57.630.657/0001-50,** estabelecida na Rua Espumoso, nº 269, centro –município de Campos Borges, estado do Rio Grande do Sul, Cep 99435-000, neste ato representado por seu sócio gerente Joao Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544.990-06, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR declara ser o legítimo proprietário do CARGA SEMI-REBOQUE, Marca/Modelo SR/NASSESILVA PRA BE, ano/modelo 2024/2024, placa JDB5G16/RS, Renavam 01407087700, cor amarela, chassi nº 979S2PM00RC001382, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa pelo prazo de 60 (sessenta) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, não será cobrado nada pela locação, pois não terá fins lucrativos, veículo este que será entregue nessa data ao LOCATÁRIO, para que o mesmo possa utilizar-se como entender.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Espumoso/RS, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges/RS, 14 de Junho de 2025.

LOCADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 14/07/2025 18:10:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCATÁRIO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 14/07/2025 18:07:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

C:\Program Files (x86)\PDF Tools AG\3-Heights(TM) Document Converter Service\Temp\860bf31e63634d61eb2aa060afd34b0a3cbd9f98034dd0f8d8cd94e1294139a0.docx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA

Por meio deste instrumento, de um lado **TERRAPLENAGEM PAVANATTO** portador do CNPJ 45.348.536/0001-30, residente na Avenida Adolpho Emilio Karnopp 2460 centro, Passa Sete/RS, doravante denominado **LOCADOR** e de outro lado **JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA** CNPJ 57.630.657/0001-50, localizada RUA ESPUMOSO 269, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de UMA MOTONIVELADORA E UM ROLO COMPACTADOR será regido pelas cláusulas abaixo.

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto **UMA MOTONIVELADORA ANO 2024 E UM ROLO COMPACTADOR JCB 116 ANO 2024** em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, de propriedade do LOCADOR que será locado ao LOCATÁRIO.

Cláusula 2ª. A locação terá início em 17/07/2025 finalizando em 17/12/2025, podendo ser prorrogado por meio de um novo contrato por escrito entre as partes.

Cláusula 3ª. O bem objeto deste contrato deverá ser retirado pelo LOCATÁRIO no local onde se encontra, ou seja, junto a Avenida Adolpho Emilio Karnopp 2460 centro, Passa Sete/RS.

Cláusula 4ª. O valor do aluguel será de R$ 100,00 (Cem reais) a hora de qualquer um dos equipamentos a ser pago pelo LOCATÁRIO até o dia 10 de cada mês.

Cláusula 5ª. Ao final da locação o bem deverá ser devolvido pelo LOCATÁRIO no endereço indicado na cláusula terceira, nas mesmas condições de conservação, limpeza e funcionamento em que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos além dos custos de limpeza.

Cláusula 6ª. É vedado ao LOCATÁRIO transferir, sublocar, ceder ou emprestar o bem ora locado a terceiros.

9

Cláusula 7ª. Os herdeiros e sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Sobradinho/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Passa Sete/RS, 18 DE JULHO DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
KATRYEL PAVANATTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TERRAPLENAGEM PAVANATTO
45.348.536/0001-30
Locador

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 22/10/2025 09:23:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA
57.630.657/0001-50

Locatário

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
CNPJ nº 57.630.657/0001-50
IE nº 256/0006620
Rua Espumoso, 269 - Centro
99.435-000 - Campos Borges/RS
Celular/WhatsApp: (54)99600-1144
e-mail: jrsbruzzi@gmail.com

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS

Ref.: Edital nº 024/2026
Credenciamento nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A Empresa JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, IE nº 256/0006620, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544,990-06, RG nº 6085201066/SJS-RS, sediada no endereço acima:

- Declara:
a) Estar cinte de todas as obrigações legais, técnicas e administrativas necessárias para a execução do objeto da licitação;
b) Não há qualquer objeção ou ressalva quanto às cláusulas do edital ou seus anexos;
c) Comprometemo-nos a apresentar toda a documentação exigida no prazo estipulado e, caso vencedores, a firmar o contrato dentro do prazo legal;
d) Estamos aptos a executar o objeto da licitação conforme especificado no edital, atendendo a todos os requisitos de qualidade e prazos estabelecidos;
e) Declaramos que as informações fornecidas por esta empresa nos documentos apresentados são verídicas e podemos comprová-las, se solicitado.

Campos Borges/RS, 12 de abril de 2026.

57.630.657/0001-50
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
SBRUZZISTONES
Rua Espumoso, 269
Centro - CEP 99.435-000
CAMPOS BORGES - RS

João Ricardo Sbruzzi
CPF 007.544.990-06
RG 6085201066/SJS-RS
ADM/Representante Legal

5

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
CNPJ nº 57.630.657/0001-50
IE nº 256/0006620
Rua Espumoso, 269 - Centro
99.435-000 - Campos Borges/RS
Celular/WhatsApp: (54)99600-1144
e-mail: jrsbruzzi@gmail.com

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS

Ref.: Edital nº 024/2026
Credenciamento nº 008/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

A Empresa JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, IE nº 256/0006620, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544,990-06, RG nº 6085201066/SJS-RS, sediada no endereço acima:

- Declara, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Garantimos que em nenhum momento empregamos menores em desacordo com a legislação vigente, seja direta ou indiretamente, em quaisquer atividades que compõem nossa cadeia produtiva ou que estejam relacionadas à execução de contratos oriundos de licitações públicas.

Campos Borges/RS, 12 de abril de 2026.

57.630.657/0001-50
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
SBRUZZISTONES
Rua Espumoso, 269
Centro - CEP 99.435-000
CAMPOS BORGES - RS

João Ricardo Sbruzzi
CPF 007.544.990-06
RG 6085201066/SJS-RS
ADM/Representante Legal

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a empresa **SBRUZZI TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n°21.348.090/0001-86**, estabelecida na Rua Espumoso, n° 269, centro, município de Campos Borges, estado do Rio Grande do Sul, Cep 99435-000, neste ato representado por seu sócio gerente Joao Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544.990-06 de ora em diante denominado(a) **LOCADOR**, e de outro lado empresa **JOAO RICARDO SBRUZZI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 57.630.657/0001-50,** estabelecida na Rua Espumoso, n° 269, centro –município de Campos Borges, estado do Rio Grande do Sul, Cep 99435-000, neste ato representado por seu sócio gerente Joao Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544.990-06, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR declara ser o legítimo proprietário do: TRACAO CAMINHAO TRATOR, Marca/Modelo VOLVO/NL10 340 4X2, ano/modelo 1995/1995, placa ICR0E67/RS, Renavam 00630381402, cor branca, diesel, chassi nº 9BVN2B2A0SE645846, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa pelo prazo de 60 (sessenta) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, não será cobrado nada pela locação, pois não terá fins lucrativos, veículo este que será entregue nessa data ao LOCATÁRIO, para que o mesmo possa utilizar-se como entender.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Espumoso/RS, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges/RS, 14 de Junho de 2025.

LOCADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 14/07/2025 18:08:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCATÁRIO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 14/07/2025 18:12:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

C:\Program Files (x86)\PDF Tools AG\3-Heights(TM) Document Converter Service\Temp\8e3164c968392fa88594593bb234cb7cb361dd4ea86d507713d9d8f682438bb8.docx

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA, estabelecida na Rua Espumoso, 269, centro, Campos Borges/RS, CNPJ 57.630.657/0001-50, foi nossa fornecedora de Horas de serviço de escavadeira hidráulica, horas de serviços de caminhão Truck (placa HLI2I90) e transporte de máquinas por Prancha (placa JDB5G16) com o caminhão Volvo NL 340 (placa ICR0E67). A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Campos Borges, 26 de junho de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo do representante: JAIR ANTONIO IORA

CPF do representante: 418.602.760-91

Carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS BORGES
União, respeito, trabalho e compromisso com o povo
2025-2028

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA

C.N.P.J.: 57.630.657/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 961
NOME FANTASIA: SBRUZZISTONES
ENDEREÇO: RUA ESPUMOSO, 269
BAIRRO: CENTRO
INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S):24/09/2024
NATUREZA: 6 - COMERCIO E PRESTACAO E SERVICO

I.E.:

EXERCÍCIO
2025

VALIDADE: 31/10/2026

ATENÇÃO: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO LIBERADO EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS ABAIXO:

ATIVIDADE(S):

- OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 43.13-4.00
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 43.13-4.00
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA - 47.83-1.01
- SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS - 01.61-0.01
- SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - 45.20-0.01

Este documento terá validade sorgente em conjunto com o Alvará Sanitário, Licenciamento Ambiental e Alvará dos Bombeiros quando exigido por Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CAMPOS BORGES
Emitido em 05/11/2025

A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL. COMUNIQUE A PREFEITURA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE.

AMERIS RODRIGUES LIRA HARTMANN
SEC. MUN. DA FAZENDA

SUELEN TOMBINI MAYER
FISCAL TRIBUTÁRIO

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000
Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

9

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

Locador

JOÃO RICARDO SBRUZZI, portador do CPF nº 007.544.990-06, IE nº 443/1017436, endereço: Rua Espumoso, 269 (casa) – Bairro Centro - 99.435-000 – Campos Borges/RS, fone (54) 9.9600-1144.

Locatário

JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA. - SBRUZZISTONES, inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, endereço: Rua Espumoso, 269 (pavilhão) – Bairro Centro – Bairro Centro – 99.435-000 – Campos Borges/RS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544.990-06, mesmo endereço, fone: (54) 9.9600-1144.

Pelo presente contrato, as partes acima nomeadas e qualificadas, nesse ato representado por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, estabelecer entre si o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1. As partes acima nomeadas avençam entre si o presente contrato de locações de equipamento/máquina, tendo por objeto a locação pelo locador, ao locatário, de **CAMINHÃO IVECO TRAKKER 410T42H, ano 2010/2010, chassi nº WJMJ4CSS6AC232413, Placa HLI2I90, Renavam 284812714** de propriedade do locador, sem motorista e sem combustível.

1.1 O locatário recebe o equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação.

1.1.1 Caberá ao locatário:

a) aferição diária do equipamento, tais como limpeza de filtro de ar, conferir nível de água e óleo do motor, óleo da transmissão e completar os mesmos caso estejam baixos e lubrificação será de responsabilidade do locatário.

b) toda e qualquer manutenção do equipamento, devendo avisar imediatamente o locador sobre eventuais problemas/anomalias que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

c) a responsabilidade por material de desgaste como lâmina de corte.

d) a responsabilidade por borracheiro/reparo de pneus, sendo que a devolução do equipamento só será aceita com os pneus apenas com desgaste natural, em caso de haver rasgos/cortes profundos, será de responsabilidade do locatário a reposição, sendo este igual ao avariado.

e) a responsabilidade por danos causados ao equipamento por mal uso. Tendo este que arcar com os custos dos reparos.

1.2 Fica vedado ao locatário sublocar o equipamento.
1.3 O locatário fica responsável pelo transporte/deslocamento do equipamento.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2. Fica ajustado entre as partes o início de vigência do presente contrato a partir do carregamento do equipamento pelo locatário, na sede do locador, em **1º de julho de 2025**, com prazo de **24 meses**, podendo ser prorrogado em caso de concordância de ambas as partes por meio de Termo Aditivo ao contrato.
2.1 O locatário deverá comunicar, por meio de e-mail, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão ou de prorrogação.
2.2 O contrato será considerado cumprido mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

3. O locatário pagará ao locador a quantia de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** mensal, com reajuste anual de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo e que conte com o acordo de ambas as partes para servir de referência para os reajustes. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia do carregamento do equipamento pelo locatário.
3.1. O aluguel mensal é para o limite de 160 horas (cento e sessenta) horas mensais, em havendo excesso, será devido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora excedente.
3.1.1 Do primeiro pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º do mês subsequente** a primeira medição das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o primeiro pagamento para o dia **1º de setembro de 2025**.
3.1.2 Do segundo pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º de agosto de 2025** a segunda medição das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o segundo pagamento para o dia **1º de outubro de 2025**.
3.1.3 Nos meses subsequentes: o locatário deverá encaminhar até o dia 1º de cada mês as medições das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes pagamento para o dia **1º de cada mês**.
3.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente do locador a ser informada.
3.4 O pagamento fora do prazo acarretará juros e correção monetária, a partir da data do inadimplemento, ficando autorizado, desde já, a emissão de boleto bancário após três dias do vencimento, sujeito a protesto.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1 É de inteira responsabilidade do locatário:

a) se responsabiliza, isenta e se compromete a indenizar o locador por quaisquer despesas, indenizações ou responsabilidade relativos a quaisquer ações movidas por terceiros em relação a danos de toda a espécie, incluindo ambientais, que possam advir durante e após a realização do serviço, pelo locatário, seus prepostos ou subcontratados.

b) a mobilização e desmobilização do equipamento na sede do locador.

c) nos serviços decorrentes deste contrato utilizar somente motoristas e operadores com a competente habilitação profissional exigível para desempenho da atividade.

d) a contratação, demissão, orientação, treinamento dos funcionários disponibilizados para tais serviços, bem como, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo apresentar mensalmente cópias autenticadas dos referidos comprovantes de pagamentos.

e) fornecer, ou assegurar o fornecimento, a todo o seu pessoal que esteja a serviço deste contrato, transporte, equipamentos de proteção individual (EPI), e tudo o mais que necessário for para que estes executem as atividades que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

f) recolhimento de impostos, taxas, multas, seguros e outros que venham a incidir sobre a prestação dos serviços que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

g) por danos causados ao locador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços por representantes do locatário.

4.2 É responsabilidade do locador entregar o equipamento no prazo previsto na cláusula 2, em perfeito estado de funcionamento para a correta execução dos serviços durante a vigência deste contrato.

4.2.1 Prestar assistência quando informado pelo locatário problemas/anomalias no equipamento.

CLÁUSULA 5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 No prazo final, em caso de não haver prorrogação por qualquer das partes.

5.1.2 Ocorrerá a rescisão automática quando houver o descumprimento das cláusulas estabelecidas por qualquer das partes.

5.1.3 Mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento

nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

5.1.4 Em havendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer uma as partes.

5.1.5 Em caso de práticas de serviços com o equipamento consideradas irregulares e em desacordo com as boas técnicas.

CLÁUSULA 6 – DA MULTA

6.1 As partes fixam multa de 5% sobre o valor do saldo devedor em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7 - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Soledade - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente Contrato, correndo por conta da parte vencida todas as despesas judiciais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, acrescidas das custas processuais e demais cominações legais. E por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (vias) iguais e rubricadas, para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges/RS, **26 de junho de 2025.**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 26/06/2025 13:36:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO RICARDO SBRUZZI
CPF nº 007.544.990-06
LOCADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 26/06/2025 13:37:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
CNPJ nº 57.630.657/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL - LOCATÁRIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA

Locador

JOÃO RICARDO SBRUZZI, portador do CPF nº 007.544.990-06, IE nº 443/1017436, endereço: Rua Espumoso, 269 (casa) – Bairro Centro - 99.435-000 – Campos Borges/RS, fone (54) 9.9600-1144.

Locatário

JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA. - SBRUZZISTONES, inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, endereço: Rua Espumoso, 269 (pavilhão) – Bairro Centro – Bairro Centro – 99.435-000 – Campos Borges/RS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544.990-06, mesmo endereço, fone: (54) 9.9600-1144.

Pelo presente contrato, as partes acima nomeadas e qualificadas, nesse ato representado por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, estabelecer entre si o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1. As partes acima nomeadas avençam entre si o presente contrato de locações de equipamento/máquina, tendo por objeto a locação pelo locador, ao locatário, de **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Hyundai, modelo R220LC-9, ano 2021, nº HBRR220CPM0006856, Marca HYUNDAI** de propriedade do locador conforme NF em anexo, sem operador e sem combustível.

1.1 O locatário recebe o equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação.

1.1.1 Caberá ao locatário:

a) aferição diária do equipamento, tais como limpeza de filtro de ar, conferir nível de água e óleo do motor, óleo da transmissão e completar os mesmos caso estejam baixos e lubrificação será de responsabilidade do locatário.

b) toda e qualquer manutenção do equipamento, devendo avisar imediatamente o locador sobre eventuais problemas/anomalias que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

c) a responsabilidade por material de desgaste como lâmina de corte.

d) a responsabilidade por borracheiro/reparo de pneus, sendo que a devolução do equipamento só será aceita com os pneus apenas com desgaste natural, em caso de haver rasgos/cortes profundos, será de responsabilidade do locatário a reposição, sendo este igual ao avariado.

e) a responsabilidade por danos causados ao equipamento por mal uso. Tendo este que arcar com os custos dos reparos.

1.2 Fica vedado ao locatário sublocar o equipamento.
1.3 O locatário fica responsável pelo transporte/deslocamento do equipamento.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2. Fica ajustado entre as partes o início de vigência do presente contrato a partir do carregamento do equipamento pelo locatário, na sede do locador, em **10 de abril de 2025**, com prazo de **24 meses**, podendo ser prorrogado em caso de concordância de ambas as partes por meio de Termo Aditivo ao contrato.
2.1 O locatário deverá comunicar, por meio de e-mail, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão ou de prorrogação.
2.2 O contrato será considerado cumprido mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

3. O locatário pagará ao locador a quantia de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** mensal, com reajuste anual de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo e que conte com o acordo de ambas as partes para servir de referência para os reajustes. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia do carregamento do equipamento pelo locatário.
3.1. O aluguel mensal é para o limite de 160 horas (cento e sessenta) horas mensais, em havendo excesso, será devido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora excedente.
3.1.1 Do primeiro pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º do mês subsequente** a primeira medição das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o primeiro pagamento para o dia **1º de junho de 2025**.
3.1.2 Do segundo pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º de junho de 2025** a segunda medição das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o segundo pagamento para o dia **1º de julho de 2025**.
3.1.3 Nos meses subsequentes: o locatário deverá encaminhar até o dia 1º de cada mês as medições das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes pagamento para o dia **1º de cada mês**.
3.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente do locador a ser informada.
3.4 O pagamento fora do prazo acarretará juros e correção monetária, a partir da data do inadimplemento, ficando autorizado, desde já, a emissão de boleto bancário após três dias do vencimento, sujeito a protesto.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1 É de inteira responsabilidade do locatário:

a) se responsabiliza, isenta e se compromete a indenizar o locador por quaisquer despesas, indenizações ou responsabilidade relativos a quaisquer ações movidas por terceiros em relação a danos de toda a espécie, incluindo ambientais, que possam advir durante e após a realização do serviço, pelo locatário, seus prepostos ou subcontratados.

b) a mobilização e desmobilização do equipamento na sede do locador.

c) nos serviços decorrentes deste contrato utilizar somente motoristas e operadores com a competente habilitação profissional exigível para desempenho da atividade.

d) a contratação, demissão, orientação, treinamento dos funcionários disponibilizados para tais serviços, bem como, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo apresentar mensalmente cópias autenticadas dos referidos comprovantes de pagamentos.

e) fornecer, ou assegurar o fornecimento, a todo o seu pessoal que esteja a serviço deste contrato, transporte, equipamentos de proteção individual (EPI), e tudo o mais que necessário for para que estes executem as atividades que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

f) recolhimento de impostos, taxas, multas, seguros e outros que venham a incidir sobre a prestação dos serviços que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

g) por danos causados ao locador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços por representantes do locatário.

4.2 É responsabilidade do locador entregar o equipamento no prazo previsto na cláusula 2, em perfeito estado de funcionamento para a correta execução dos serviços durante a vigência deste contrato.

4.2.1 Prestar assistência quando informado pelo locatário problemas/anomalias no equipamento.

CLÁUSULA 5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 No prazo final, em caso de não haver prorrogação por qualquer das partes.

5.1.2 Ocorrerá a rescisão automática quando houver o descumprimento das cláusulas estabelecidas por qualquer das partes.

5.1.3 Mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento

nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

5.1.4 Em havendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer uma as partes.

5.1.5 Em caso de práticas de serviços com o equipamento consideradas irregulares e em desacordo com as boas técnicas.

CLÁUSULA 6 – DA MULTA

6.1 As partes fixam multa de 5% sobre o valor do saldo devedor em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7 - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Soledade - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente Contrato, correndo por conta da parte vencida todas as despesas judiciais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, acrescidas das custas processuais e demais cominações legais. E por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (vias) iguais e rubricadas, para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges/RS, **30 de abril de 2025.**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 02/05/2025 08:38:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO RICARDO SBRUZZI
CPF nº 007.544.990-06
LOCADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 02/05/2025 08:41:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
CNPJ nº 57.630.657/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL - LOCATÁRIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA

Locador

JOÃO RICARDO SBRUZZI, portador do CPF nº 007.544.990-06, IE nº 443/1017436, endereço: Rua Espumoso, 269 (casa) – Bairro Centro - 99.435-000 – Campos Borges/RS, fone (54) 9.9600-1144.

Locatário

JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA. - SBRUZZISTONES, inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, endereço: Rua Espumoso, 269 (pavilhão) – Bairro Centro – Bairro Centro – 99.435-000 – Campos Borges/RS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544.990-06, mesmo endereço, fone: (54) 9.9600-1144.

Pelo presente contrato, as partes acima nomeadas e qualificadas, nesse ato representado por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, estabelecer entre si o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1. As partes acima nomeadas avençam entre si o presente contrato de locações de equipamento/máquina, tendo por objeto a locação pelo locador, ao locatário, de **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Hyundai, modelo R220LC-95B, ano 2022, nº HBRR220CPL0006404, Marca HYUNDAI** de propriedade do locador conforme NF em anexo, sem operador e sem combustível.

1.1 O locatário recebe o equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação.

1.1.1 Caberá ao locatário:

a) aferição diária do equipamento, tais como limpeza de filtro de ar, conferir nível de água e óleo do motor, óleo da transmissão e completar os mesmos caso estejam baixos e lubrificação será de responsabilidade do locatário.

b) toda e qualquer manutenção do equipamento, devendo avisar imediatamente o locador sobre eventuais problemas/anomalias que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

c) a responsabilidade por material de desgaste como lâmina de corte.

d) a responsabilidade por borracheiro/reparo de pneus, sendo que a devolução do equipamento só será aceita com os pneus apenas com desgaste natural, em caso de haver rasgos/cortes profundos, será de responsabilidade do locatário a reposição, sendo este igual ao avariado.

e) a responsabilidade por danos causados ao equipamento por mal uso. Tendo este que arcar com os custos dos reparos.

nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.
5.1.4 Em havendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer uma as partes.
5.1.5 Em caso de práticas de serviços com o equipamento consideradas irregulares e em desacordo com as boas técnicas.

CLÁUSULA 6 – DA MULTA

6.1 As partes fixam multa de 5% sobre o valor do saldo devedor em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7 - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Soledade - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente Contrato, correndo por conta da parte vencida todas as despesas judiciais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, acrescidas das custas processuais e demais cominações legais. E por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (vias) iguais e rubricadas, para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges/RS, **30 de abril de 2025.**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 02/05/2025 08:38:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO RICARDO SBRUZZI
CPF nº 007.544.990-06
LOCADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 02/05/2025 08:41:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
CNPJ nº 57.630.657/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL - LOCATÁRIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA

Locador

JOÃO RICARDO SBRUZZI, portador do CPF nº 007.544.990-06, IE nº 443/1017436, endereço: Rua Espumoso, 269 (casa) – Bairro Centro - 99.435-000 – Campos Borges/RS, fone (54) 9.9600-1144.

Locatário

JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA. - SBRUZZISTONES, inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, endereço: Rua Espumoso, 269 (pavilhão) – Bairro Centro – Bairro Centro – 99.435-000 – Campos Borges/RS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544.990-06, mesmo endereço, fone: (54) 9.9600-1144.

Pelo presente contrato, as partes acima nomeadas e qualificadas, nesse ato representado por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, estabelecer entre si o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1. As partes acima nomeadas avençam entre si o presente contrato de locações de equipamento/máquina, tendo por objeto a locação pelo locador, ao locatário, de **TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR, modelo D6, ano 2013, nº CAT000D6VK3G00393, Marca CATERPILLAR,** de propriedade do locador conforme NF em anexo, sem operador e sem combustível.

1.1 O locatário recebe o equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação.

1.1.1 Caberá ao locatário:

a) aferição diária do equipamento, tais como limpeza de filtro de ar, conferir nível de água e óleo do motor, óleo da transmissão e completar os mesmos caso estejam baixos e lubrificação será de responsabilidade do locatário.

b) toda e qualquer manutenção do equipamento, devendo avisar imediatamente o locador sobre eventuais problemas/anomalias que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

c) a responsabilidade por material de desgaste como lâmina de corte.

d) a responsabilidade por borracheiro/reparo de pneus, sendo que a devolução do equipamento só será aceita com os pneus apenas com desgaste natural, em caso de haver rasgos/cortes profundos, será de responsabilidade do locatário a reposição, sendo este igual ao avariado.

e) a responsabilidade por danos causados ao equipamento por mal uso. Tendo este que arcar com os custos dos reparos.

5

1.2 Fica vedado ao locatário sublocar o equipamento.
1.3 O locatário fica responsável pelo transporte/deslocamento do equipamento.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2. Fica ajustado entre as partes o início de vigência do presente contrato a partir do carregamento do equipamento pelo locatário, na sede do locador, em **26 de maio de 2025**, com prazo de **24 meses**, podendo ser prorrogado em caso de concordância de ambas as partes por meio de Termo Aditivo ao contrato.
2.1 O locatário deverá comunicar, por meio de e-mail, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão ou de prorrogação.
2.2 O contrato será considerado cumprido mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

3. O locatário pagará ao locador a quantia de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** mensal, com reajuste anual de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo e que conte com o acordo de ambas as partes para servir de referência para os reajustes. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia do carregamento do equipamento pelo locatário.
3.1. O aluguel mensal é para o limite de 160 horas (cento e sessenta) horas mensais, em havendo excesso, será devido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora excedente.
3.1.1 Do primeiro pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º do mês subsequente** a primeira medição das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o primeiro pagamento para o dia **1º de julho de 2025**.
3.1.2 Do segundo pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º de julho de 2025** a segunda medição das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o segundo pagamento para o dia **1º de agosto de 2025**.
3.1.3 Nos meses subsequentes: o locatário deverá encaminhar até o dia 1º de cada mês as medições das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes pagamento para o dia **1º de cada mês**.
3.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente do locador a ser informada.
3.4 O pagamento fora do prazo acarretará juros e correção monetária, a partir da data do inadimplemento, ficando autorizado, desde já, a emissão de boleto bancário após três dias do vencimento, sujeito a protesto.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1 É de inteira responsabilidade do locatário:

a) se responsabiliza, isenta e se compromete a indenizar o locador por quaisquer despesas, indenizações ou responsabilidade relativos a quaisquer ações movidas por terceiros em relação a danos de toda a espécie, incluindo ambientais, que possam advir durante e após a realização do serviço, pelo locatário, seus prepostos ou subcontratados.

b) a mobilização e desmobilização do equipamento na sede do locador.

c) nos serviços decorrentes deste contrato utilizar somente motoristas e operadores com a competente habilitação profissional exigível para desempenho da atividade.

d) a contratação, demissão, orientação, treinamento dos funcionários disponibilizados para tais serviços, bem como, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo apresentar mensalmente cópias autenticadas dos referidos comprovantes de pagamentos.

e) fornecer, ou assegurar o fornecimento, a todo o seu pessoal que esteja a serviço deste contrato, transporte, equipamentos de proteção individual (EPI), e tudo o mais que necessário for para que estes executem as atividades que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

f) recolhimento de impostos, taxas, multas, seguros e outros que venham a incidir sobre a prestação dos serviços que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

g) por danos causados ao locador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços por representantes do locatário.

4.2 É responsabilidade do locador entregar o equipamento no prazo previsto na cláusula 2, em perfeito estado de funcionamento para a correta execução dos serviços durante a vigência deste contrato.

4.2.1 Prestar assistência quando informado pelo locatário problemas/anomalias no equipamento.

CLÁUSULA 5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 No prazo final, em caso de não haver prorrogação por qualquer das partes.

5.1.2 Ocorrerá a rescisão automática quando houver o descumprimento das cláusulas estabelecidas por qualquer das partes.

5.1.3 Mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

5.1.4 Em havendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer uma as

partes.

5.1.5 Em caso de práticas de serviços com o equipamento consideradas irregulares e em desacordo com as boas técnicas.

CLÁUSULA 6 – DA MULTA

6.1 As partes fixam multa de 5% sobre o valor do saldo devedor em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7 - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Soledade - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente Contrato, correndo por conta da parte vencida todas as despesas judiciais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, acrescidas das custas processuais e demais cominações legais. E por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (vias) iguais e rubricadas, para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges/RS, **22 de maio de 2025**.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 22/05/2025 12:48:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO RICARDO SBRUZZI
CPF nº 007.544.990-06
LOCADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 22/05/2025 12:49:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
CNPJ nº 57.630.657/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL - LOCATÁRIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

Locador

JOÃO RICARDO SBRUZZI, portador do CPF nº 007.544.990-06, IE nº 443/1017436, endereço: Rua Espumoso, 269 (casa) – Bairro Centro - 99.435-000 – Campos Borges/RS, fone (54) 9.9600-1144, e-mail: **joao-bosa@hotmail.com**.

Locatário

JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA. - SBRUZZISTONES, inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, endereço: Rua Espumoso, 269 (pavilhão) – Bairro Centro – Bairro Centro – 99.435-000 – Campos Borges/RS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº 007.544.990-06, mesmo endereço, fone: (54) 9.9600-1144, e-mail: **joao-bosa@hotmail.com**.

Pelo presente contrato, as partes acima nomeadas e qualificadas, nesse ato representado por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, estabelecer entre si o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1. As partes acima nomeadas avençam entre si o presente contrato de locações de equipamento/máquina, tendo por objeto a locação pelo locador, ao locatário, de **CAMINHÃO IVECO TRAKKER 410T42H, ano 2010/2010, chassi nº WJMJ4CSS6AC232413, Placa HLI2I90, Renavam 284812714** de propriedade do locador, sem motorista e sem combustível.

1.1 O locatário recebe o equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação.

1.1.1 Caberá ao locatário:

a) aferição diária do equipamento, tais como limpeza de filtro de ar, conferir nível de água e óleo do motor, óleo da transmissão e completar os mesmos caso estejam baixos e lubrificação será de responsabilidade do locatário.

b) toda e qualquer manutenção do equipamento, devendo avisar imediatamente o locador sobre eventuais problemas/anomalias que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

c) a responsabilidade por material de desgaste como lâmina de corte.

d) a responsabilidade por borracheiro/reparo de pneus, sendo que a devolução do equipamento só será aceita com os pneus apenas com desgaste natural, em caso de haver rasgos/cortes profundos, será de responsabilidade do locatário a reposição, sendo este igual ao avariado.

e) a responsabilidade por danos causados ao equipamento por mal uso. Tendo este que arcar com os custos dos reparos.

1.2 Fica vedado ao locatário sublocar o equipamento.
1.3 O locatário fica responsável pelo transporte/deslocamento do equipamento.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2. Fica ajustado entre as partes o início de vigência do presente contrato a partir do carregamento do equipamento pelo locatário, na sede do locador, em **1º de julho de 2025**, com prazo de **24 meses**, encerrando o contrato em **30 de junho de 2027**.
2.1 O locatário deverá comunicar, por meio de e-mail, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão ou de prorrogação.
2.2 O contrato será considerado cumprido mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

3. O locatário pagará ao locador a quantia de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** mensal, com reajuste anual de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo e que conte com o acordo de ambas as partes para servir de referência para os reajustes. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia do carregamento do equipamento pelo locatário.
3.1. O aluguel mensal é para o limite de 160 horas (cento e sessenta) horas mensais, em havendo excesso, será devido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora excedente.
3.1.1 Do primeiro pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º do mês subsequente** a primeira medição das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o primeiro pagamento para o dia **1º de setembro de 2025**.
3.1.2 Do segundo pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º de agosto de 2025** a segunda medição das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o segundo pagamento para o dia **1º de outubro de 2025**.
3.1.3 Nos meses subsequentes: o locatário deverá encaminhar até o dia 1º de cada mês as medições das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes pagamento para o dia **1º de cada mês**. Sendo a última parcela em **1º de agosto de 2027.**
3.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente do locador a ser informada.
3.4 O pagamento fora do prazo acarretará juros e correção monetária, a partir da data do inadimplemento, ficando autorizado, desde já, a emissão de boleto bancário após três dias do vencimento, sujeito a protesto.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1 É de inteira responsabilidade do locatário:

a) se responsabiliza, isenta e se compromete a indenizar o locador por quaisquer despesas, indenizações ou responsabilidade relativos a quaisquer ações movidas por terceiros em relação a danos de toda a espécie, incluindo ambientais, que possam advir durante e após a realização do serviço, pelo locatário, seus prepostos ou subcontratados.

b) a mobilização e desmobilização do equipamento na sede do locador.

c) nos serviços decorrentes deste contrato utilizar somente motoristas e operadores com a competente habilitação profissional exigível para desempenho da atividade.

d) a contratação, demissão, orientação, treinamento dos funcionários disponibilizados para tais serviços, bem como, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo apresentar mensalmente cópias autenticadas dos referidos comprovantes de pagamentos.

e) fornecer, ou assegurar o fornecimento, a todo o seu pessoal que esteja a serviço deste contrato, transporte, equipamentos de proteção individual (EPI), e tudo o mais que necessário for para que estes executem as atividades que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

f) recolhimento de impostos, taxas, multas, seguros e outros que venham a incidir sobre a prestação dos serviços que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

g) por danos causados ao locador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços por representantes do locatário.

4.2 É responsabilidade do locador entregar o equipamento no prazo previsto na cláusula 2, em perfeito estado de funcionamento para a correta execução dos serviços durante a vigência deste contrato.

4.2.1 Prestar assistência quando informado pelo locatário problemas/anomalias no equipamento.

CLÁUSULA 5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 No prazo final, em caso de não haver prorrogação por qualquer das partes.

5.1.2 Ocorrerá a rescisão automática quando houver o descumprimento das cláusulas estabelecidas por qualquer das partes.

5.1.3 Mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

5.1.4 Em havendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer uma as partes.
5.1.5 Em caso de práticas de serviços com o equipamento consideradas irregulares e em desacordo com as boas técnicas.

CLÁUSULA 6 – DA MULTA

6.1 As partes fixam multa de 5% sobre o valor do saldo devedor em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7 - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Soledade - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente Contrato, correndo por conta da parte vencida todas as despesas judiciais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, acrescidas das custas processuais e demais cominações legais. E por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (vias) iguais e rubricadas, para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges/RS, **26 de junho de 2025**.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 27/06/2025 15:29:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO RICARDO SBRUZZI
CPF nº 007.544.990-06
LOCADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 27/06/2025 15:30:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
CNPJ nº 57.630.657/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL - LOCATÁRIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

Locador

JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA. - SBRUZZISTONES, inscrita no CNPJ nº 57.630.657/0001-50, endereço: Rua Espumoso, 269 (pavilhão) – Bairro: Centro – 99.435-000 – Campos Borges/RS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Ricardo Sbruzzi, portador do CPF nº **007.544.990-06**, mesmo endereço, telefone/whatsapp: (54)9.9600-1144, e-mail: **joao-bosa@hotmail.com**.

Locatário

JOÃO RICARDO SBRUZZI, portador do CPF nº 007.544.990-06, IE nº 443/1017436, endereço: Rua Espumoso, 269 (casa) – Bairro: Centro - 99.435-000 – Campos Borges/RS, telefone/whatsapp (54)9.9600-1144, e-mail: **joao-bosa@hotmail.com**.

Pelo presente contrato, as partes acima nomeadas e qualificadas, nesse ato representado por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, estabelecer entre si o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1. As partes acima nomeadas avençam entre si o presente contrato de locações de equipamento/máquina, tendo por objeto a locação pelo locador, ao locatário, de **CAMINHÃO IVECO TRAKKER 410T42H, ano 2010/2010, chassi nº WJMJ4CSS6AC232413, Placa HLI2I90, Renavam 284812714** de propriedade do locador, sem motorista e sem combustível.

1.1 O locatário recebe o equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação.

1.1.1 Caberá ao locatário:

a) aferição diária do equipamento, tais como limpeza de filtro de ar, conferir nível de água e óleo do motor, óleo da transmissão e completar os mesmos caso estejam baixos e lubrificação será de responsabilidade do locatário.

b) toda e qualquer manutenção do equipamento, devendo avisar imediatamente o locador sobre eventuais problemas/anomalias que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

c) a responsabilidade por material de desgaste como lâmina de corte.

d) a responsabilidade por borracheiro/reparo de pneus, sendo que a devolução do equipamento só será aceita com os pneus apenas com desgaste natural, em caso de haver rasgos/cortes profundos, será de responsabilidade do locatário a reposição, sendo este igual ao avariado.
e) a responsabilidade por danos causados ao equipamento por mal uso. Tendo este que arcar com os custos dos reparos.

1.2 Fica vedado ao locatário sublocar o equipamento.

1.3 O locatário fica responsável pelo transporte/deslocamento do equipamento.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2. Fica ajustado entre as partes o início de vigência do presente contrato a partir do carregamento do equipamento pelo locatário, na sede do locador, em **1º de julho de 2025**, com prazo de **24 meses**, encerrando o contrato em **30 de junho de 2027**.

2.1 O locatário deverá comunicar, por meio de e-mail, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão ou de prorrogação.

2.2 O contrato será considerado cumprido mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

3. O locatário pagará ao locador a quantia de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** mensal, com reajuste anual de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo e que conte com o acordo de ambas as partes para servir de referência para os reajustes. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia do carregamento do equipamento pelo locatário.

3.1. O aluguel mensal é para o limite de 160 horas (cento e sessenta) horas mensais, em havendo excesso, será devido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora excedente.

3.1.1 Do primeiro pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º do mês subsequente** a primeira medição das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o primeiro pagamento para o dia **1º de setembro de 2025**.

3.1.2 Do segundo pagamento: O locatário deverá encaminhar até o dia **1º de agosto de 2025** a segunda medição das horas/mês para aprovação do

locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes o segundo pagamento para o dia **1º de outubro de 2025**.

3.1.3 Nos meses subsequentes: o locatário deverá encaminhar até o dia 1º de cada mês as medições das horas/mês para aprovação do locador e verificação de horas excedentes, ficando ajustado entre as partes pagamento para o dia **1º de cada mês**. Sendo a última parcela em **1º de agosto de 2027.**

3.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente do locador a ser informada.

3.4 O pagamento fora do prazo acarretará juros e correção monetária, a partir da data do inadimplemento, ficando autorizado, desde já, a emissão de boleto bancário após três dias do vencimento, sujeito a protesto.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1 É de inteira responsabilidade do locatário:

a) se responsabiliza, isenta e se compromete a indenizar o locador por quaisquer despesas, indenizações ou responsabilidade relativos a quaisquer ações movidas por terceiros em relação a danos de toda a espécie, incluindo ambientais, que possam advir durante e após a realização do serviço, pelo locatário, seus prepostos ou subcontratados.

b) a mobilização e desmobilização do equipamento na sede do locador.

c) nos serviços decorrentes deste contrato utilizar somente motoristas e operadores com a competente habilitação profissional exigível para desempenho da atividade.

d) a contratação, demissão, orientação, treinamento dos funcionários disponibilizados para tais serviços, bem como, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo apresentar mensalmente cópias autenticadas dos referidos comprovantes de pagamentos.

e) fornecer, ou assegurar o fornecimento, a todo o seu pessoal que esteja a serviço deste contrato, transporte, equipamentos de proteção individual (EPI), e tudo o mais que necessário for para que estes executem as atividades que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

f) recolhimento de impostos, taxas, multas, seguros e outros que venham a incidir sobre a prestação dos serviços que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto deste contrato.

g) por danos causados ao locador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços por

representantes do locatário.

4.2 É responsabilidade do locador entregar o equipamento no prazo previsto na cláusula 2, em perfeito estado de funcionamento para a correta execução dos serviços durante a vigência deste contrato.

4.2.1 Prestar assistência quando informado pelo locatário problemas/anomalias no equipamento.

CLÁUSULA 5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 No prazo final, em caso de não haver prorrogação por qualquer das partes.

5.1.2 Ocorrerá a rescisão automática quando houver o descumprimento das cláusulas estabelecidas por qualquer das partes.

5.1.3 Mediante quitação do preço ajustado, bem como devolução do equipamento nas condições em que foi entregue, e na sede do locador.

5.1.4 Em havendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer uma as partes.

5.1.5 Em caso de práticas de serviços com o equipamento consideradas irregulares e em desacordo com as boas técnicas.

CLÁUSULA 6 – DA MULTA

6.1 As partes fixam multa de 5% sobre o valor do saldo devedor em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7 - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Soledade - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente Contrato, correndo por conta da parte vencida todas as despesas judiciais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, acrescidas das custas processuais e demais cominações legais. E por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam o presente, por si e seus sucessores.

Campos Borges/RS, **02 de julho de 2025**.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 02/07/2025 15:03:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SBRUZZISTONES
JOÃO RICARDO SBRUZZI LTDA.
CNPJ nº 57.630.657/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL
LOCATÁRIO

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO RICARDO SBRUZZI
Data: 02/07/2025 15:04:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO RICARDO SBRUZZI
CPF nº 007.544.990-06
LOCADOR